



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
SECRETARIA-GERAL JUDICIÁRIA**

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 2287, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

Referenda o ato administrativo que que autorizou o pagamento ao Ex.mo Ministro Emmanoel Pereira da indenização de 60 (sessenta) dias de saldo de férias não usufruídas por necessidade de serviço.

O EGRÉGIO ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, em Sessão Ordinária telepresencial hoje realizada, sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Presidente do Tribunal, presentes Excelentíssimos Senhores Ministros Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Vice-Presidente do Tribunal, Ives Gandra da Silva Martins Filho, Renato de Lacerda Paiva, Emmanoel Pereira, Lelio Bentes Corrêa, Guilherme Augusto Caputo Bastos, Maria Helena Mallmann, Breno Medeiros, Alexandre Luiz Ramos, Luiz José Dezena da Silva e Evandro Pereira Valadão Lopes e Excelentíssimo Senhor Fabio Leal Cardoso, Subprocurador-Geral do Trabalho,

RESOLVE

Referendar o ato administrativo praticado pela Excelentíssima Senhora Ministra Presidente do Tribunal, de 31 de janeiro de 2022, que autorizou o pagamento ao Ex.^{mo} Ministro Emmanoel Pereira da indenização de 60 (sessenta) dias de saldo de férias não usufruídas por necessidade de serviço, com fundamento no § 2º do art. 2º da [Resolução Administrativa nº 2.182, de 10/8/2020](#), bem assim nas reiteradas decisões do colendo Órgão Especial desta Corte, especialmente na decisão proferida na sessão realizada no dia 13/9/2021 nos autos do Processo TST-PA-3751-72.2020.5.00.0000 e na decisão da Corregedoria Nacional de Justiça do CNJ nos autos do Pedido de Providências 0007460-33.2021.2.00.000.

Publique-se.

MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
Ministra Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.